

REGULAMENTO

PROMOÇÃO “ VIAGEM PREMIADA CDL”

1 – A Câmara de Dirigentes Lojistas de Nova Serrana, Nome Fantasia: **CDL Nova Serrana**, Endereço: sede localizada na Av. Vereador Lelis Camilo, nº 470, Bairro Nogueira, Nova Serrana/MG, CEP 35.522-014; CNPJ/MF nº 00.427.704/0001-45; Telefone/endereço eletrônico: (37) 3226-2271 – email: gerencia@cdlnovaserrana.com.br;

1.1 O **Núcleo de Dirigentes Lojistas de Perdigão**; Nome Fantasia: **NDL Perdigão**, Endereço: Av. Vereador Lelis Camilo, nº 470, Bairro Nogueira, Nova Serrana/MG, CEP 35.522-014; Telefone/endereço eletrônico: (37) 3226-2271 – email: gerencia@cdlnovaserrana.com.br

2 - Aderentes: Lojas associadas/participantes Relação anexa: Promoção Comercial Coletiva. **3 - Nome da promoção:** Promoção “ VIAGEM PREMIADA CDL”;

4- Área de execução da promoção: A área de execução se restringe às cidades de Nova Serrana/MG e Perdigão/MG, a fim de beneficiar os consumidores (pessoa física) do referido âmbito territorial. Todavia, é livre a participação de qualquer consumidor, residente no território nacional, desde que cumpra o estabelecido no presente Regulamento.

5 - Prazo de Execução da promoção: 60 (sessenta) dias.

6 - data de início e de término da promoção: A promoção terá início em 02 de maio de 2025 e terminará no dia 30 de junho.

7 - período de participação: O período de participação terá início a partir do horário de abertura (funcionamento) de cada estabelecimento que aderiu à presente promoção comercial, do dia 02 de maio de 2025 e encerrará às 12h do dia 30 de junho de 2025 (último sorteio).

8- Objeto da promoção: Fomento da comercialização dos produtos e serviços do ramo de negócio das empresas participantes da presente promoção, sabendo que é defeso ser objeto de promoção comercial, mediante distribuição gratuita

de prêmios, os produtos elencados no artigo 10 do Decreto no 70.951, de 1972. Como também é vedada a distribuição de prêmios mediante sorteio ou concurso, subordinada à cobrança de ingresso em qualquer espécie de espetáculo, nos moldes do artigo 13 do diploma legal acima mencionado.

9 - DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS PARA O CONSUMIDOR FINAL, NO PERÍODO DE 02/05/2025 a 30/06/2025.

9.1- DESCRIÇÃO:

Sorteio de 06 (seis) viagens para a cidade de Porto Seguro/BA, sendo 03 (três) viagens no mês de maio/25 e 03 (três) viagens no mês de junho/25, **nos dias 19 a 23 de outubro de 2025, com direito a acompanhante** (consumidor sorteado mais acompanhante), conforme as especificações abaixo:

a) Hospedagem:

a.1) **Hotel:** Nauticomar Resort *All Inclusive*

a.2) **Categoria:** Resort *All Inclusive*

a.3) **Estadia:** 04 (quatro) noites e 05 (cinco) dias

a.4) **Hospedagem em quarto duplo** (para ganhador e acompanhante)

a.5) **Alimentação inclusa:** Café da manhã, almoço e jantar

a.5.1) As refeições descritas no item 'a.5' devem ser realizadas dentro do restaurante do hotel. Durante almoço e jantar, não estão inclusas as bebidas de qualquer natureza.

b) O que está incluso no prêmio:

b.1) Passagens aéreas de ida e volta ao domicílio do consumidor/ganhador;

b.2) Traslados de ida e volta entre o domicílio do consumidor/ganhador e o aeroporto e entre o aeroporto e o hotel Nauticomar Resort *All Inclusive*;

b.3) Seguro viagem para ganhador e acompanhante.

c) O que não está incluso no prêmio:

c.1) É de total e exclusiva responsabilidade do ganhador da viagem todas e quaisquer despesas, relacionadas ou não ao prêmio, que não tenham sido expressamente especificadas na descrição do prêmio acima, tais como, refeições não incluídas na diária do hotel, consumo de frigobar, gorjetas, taxas de serviço, excursões, passeios extras não organizados pelo hotel, telefonemas, lavanderia, excesso de bagagem, compras, taxas/impostos, despesas médicas, compras pessoais e quaisquer outros gastos não especificados como inclusos.

9.2 - O ganhador e seu acompanhante deverão providenciar, às suas expensas, toda documentação de viagem, como autorização para viagem de menor (se for o caso), e demais documentos necessários;

9.3 - Caso o ganhador e/ou seu acompanhante seja(m) menor(es) de 18 anos, este(s) só poderá(ão) viajar munido(s) de prévia autorização expedida pelo Juizado da Infância e Juventude competente. O(s) menor(es) deverá(ão) também ser acompanhado(s) de um responsável durante todo o tempo da viagem. É de responsabilidade exclusiva e absoluta do ganhador e de seu acompanhante, e no caso de ser um destes, menor de 18 anos, de seus pais, ou responsáveis, a obtenção de todo e qualquer documento necessário à viagem.

9.4 - De nenhuma forma a Câmara de Dirigentes Lojistas de Nova Serrana e a NDL/Perdigão e/ou terceiros envolvidos nesta promoção serão responsabilizados pela obtenção/emissão, atualização ou legalidade destes documentos.

9.5- Em nenhuma hipótese a data da viagem especificada no item 9.1 poderá ser alterada, adiada para o consumidor/ganhador ficando, desde já ciente que na impossibilidade de poder viajar na data especificada no item 9.1, haverá a perda do prêmio.

9.6 - Da mesma forma que, em nenhuma hipótese, o prêmio poderá ser convertido em dinheiro ou trocado por qualquer outro bem, produto, serviço ou direito;

10 - DESCRIÇÃO DETALHADA DA PROMOÇÃO

10.1. Critério de Participação: A CDL/Nova Serrana, o NDL/Perdigão e as aderentes (lojas associadas/participantes) promovem a Promoção Comercial “Viagem Premiada CDL”. A presente promoção é aberta a todos os consumidores,

pessoas físicas, residentes e domiciliados no território nacional, desde que preencham os requisitos estabelecidos no regulamento.

10.1.1 –Os consumidores em geral terão direito a 01 (um) cupom para concorrer aos prêmios ofertados na presente promoção, descritos no item 09 deste regulamento, a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) e seus múltiplos, gastos em compras efetuadas no período de participação aqui estabelecido **(02/05/2025 a 30/06/2025)**; **observado cada período de apuração** e comprovados mediante uma ou mais nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) de compras, em qualquer um dos estabelecimentos participantes, os quais estarão identificados com material de divulgação da promoção.

10.1.2 Fica estabelecido que esta promoção não contemplará o acúmulo de saldos de valores com o desígnio de somatório para nova troca por cupom. Assim, acontecendo de o participante realizar uma compra no valor de R\$70,00 (setenta reais), fará jus a 01 cupom. O saldo remanescente no valor de R\$20,00 (vinte reais) será totalmente desprezado. Como também o será, todo e qualquer saldo de valor excedente de R\$30,00 (trinta reais) para futuras trocas por cupons.

10.1.2.1 Somente 01 (um) consumidor/participante será contemplado com cada prêmio descrito no item 09, inexistindo a hipótese, por exemplo, de dois ganhadores para um único prêmio.

10.1.3 - O cupom que dará o direito ao consumidor participar da promoção deverá ser preenchido por completo (nome, CPF, Carteira de Identidade, endereço completo com CEP e o telefone), de forma legível e de modo a possibilitar e facilitar a identificação e a localização do contemplado, ficando o participante ciente desde já que os campos do cupom referentes ao NOME, ENDEREÇO, CPF e IDENTIDADE) **são obrigatórios**, sendo que a falta de um destes ou o seu preenchimento ilegível acarretará em desclassificação e o cupom invalidado. Consequentemente, um novo cupom será sorteado.

10.1.4 Fica ciente também o consumidor participante que, é condição determinante para a validação do cupom contemplado, que seja dada resposta correta à seguinte pergunta constante no cupom de participação:

QUANTOS ANOS A CDL NOVA SERRANA ESTÁ FAZENDO?

() 30 anos

() 500 anos

10.1.5 - A Câmara de Dirigentes Lojistas de Nova Serrana e o Núcleo de Dirigentes Lojistas de Perdigão disponibilizarão urnas nas lojas associadas, onde os cupons, após devidamente preenchidos com letra legível, serão depositados. Os cupons poderão ser depositados, ainda, na **sede da CDL Nova Serrana**, situada na Rua Vereador Lelis Camilo, nº 470, Bairro Nogueira, Nova Serrana/MG, com horário de funcionamento de segunda a sexta, das 8:00h às 18h; e, **nas lojas associadas/participantes** com horário de funcionamento de segunda a sexta, das 8:30h às 18h e nos sábados das 8h às 13h.

10.1.6- Impreterivelmente, **todos os cupons** deverão ser depositados nas urnas previamente disponibilizadas, até às 12 horas do último **dia útil de cada mês (data do sorteio)**, devendo todos os participantes atentar para o horário de funcionamento do respectivo estabelecimento que contenha urna.

10.1.7 - Cada urna permanecerá com lacre inviolável e assim, será transportada para o local da apuração, onde serão abertas na presença pessoas idôneas, cujo local; o público em geral terá livre acesso para, caso queira possa assistir. Nessa oportunidade, os cupons serão reunidos em urna e/ou recipiente único, viabilizando a feitura da apuração.

10.1.8- Fica o participante da promoção ciente de que os cupons não são cumuláveis para o mês seguinte; valendo apenas para o mês do sorteio.

10.1.9- Os sorteios serão realizados nos meses de maio e junho/2025 no último dia do mês, excetuando o sábado e o domingo. Se o último dia do mês recair no sábado ou domingo, será realizado na segunda-feira seguinte.

11.2- FORMA DE APURAÇÃO:

11.2.1- A apuração será única, a qual se dará em sorteio unitário e sequencial, cujos cupons serão retirados da urna de maneira manual e aleatoriamente, tantos quantos se fizerem necessários, até que se encontre 01 (um) cupom que atenda as condições de participação. Cada titular será contemplado com a premiação descrita no item 09;

10.3. CONDIÇÕES QUE INVALIDAM O CUPOM:

10.3.1 Será invalidado o cupom que apresentar: a) rasuras ou que tiver sido preenchido de modo ilegível de maneira que impossibilite a localização e/ou identificação do contemplado; b) não tiver sido preenchido os campos estabelecidos como obrigatórios; c) comprovante de venda cuja transação tenha sido efetuada fora do período de participação (02/05/205 a 30/06/2025); d) ausência do carimbo da loja participante no verso do cupom.

10.3.2 Em se tratando de falsificação, fraude ou não atendimento de quaisquer requisitos válidos de participação previstos neste Regulamento, o portador do cupom será excluído automaticamente da promoção a qualquer tempo perdendo o direito ao recebimento do prêmio.

11 - DATA, HORÁRIO E LOCAL DA APURAÇÃO:

A apuração será realizada no último dia útil de cada mês, na sede da CDL/Nova Serrana , situada na Rua Vereador Lelis Camilo, nº 470, Bairro Nogueira, Nova Serrana/MG, cujo local terá livre acesso àqueles que se interessarem.

11.1- FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

No ato da apuração, primeiramente, o ganhador será anunciado a viva voz, em ato contínuo, será tentado contato telefônico; além de divulgação no site: www.cdlnovaserrana.com.br

12- LOCAL DA ENTREGA DO PRÊMIO:

12.1. Será entregue ao contemplado um certificado assegurando -lhe o direito ao prêmio nas condições e data acima especificadas, devendo o contemplado manter seus dados atualizados junto à CDL de Nova Serrana, situada na Av. Vereador Lelis Camilo, nº 470, Bairro Nogueira, Nova Serrana/MG, para permitir o contato, próximo à data da viagem.

12.2. Quando dá entrega do prêmio, o contemplado obriga-se a apresentar a documentação pessoal comprobatória de sua identificação, com fotografia e CPF.

13- CANAIS E FORMAS DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO COMERCIAL:

13.1. A divulgação desta promoção dar-se-á por intermédio de mídia em massa (televisão, rádio, jornal, outdoor e internet).

13.2. A CDL/Nova Serrana e o Núcleo de Dirigentes Lojistas de Perdigão se comprometem a disponibilizar o Regulamento completo desta promoção, contendo a listagem das lojas participantes em seu respectivo site: www.cdlnovaserrana.com.br

14- DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DO CONTEMPLADO:

14.1. Caso seja de interesse da CDL/Nova Serrana e do Núcleo de Dirigentes Lojistas de Perdigão em utilizar a imagem dos contemplados para fins de divulgação da presente promoção, poderá fazê-lo, pelo período de até 12 doze meses.

14.2. Em caso de quaisquer dos ganhadores vierem a falecer antes do recebimento do prêmio, o respectivo prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

14.3- Caso o ganhador seja menor de 18 (dezoito) anos, deverá estar acompanhado do seu representante legal, devidamente munido com a documentação comprobatória de sua condição, para o recebimento e usufruto do prêmio que será entregue em nome do menor.

15- DAS DÚVIDAS E CONTROVÉRSIAS:

15.1. Quaisquer dúvidas e/ou controvérsias não contempladas no Regulamento da promoção que porventura possam surgir serão, primeiramente, dirimidas pela CDL/Nova Serrana. Persistindo-as, serão estas submetidas à apreciação do Procon/MG – Unidade Nova Serrana/MG.

16 - DAS RECLAMAÇÕES:

16.1. As reclamações oriundas dos consumidores em relação à Promoção Comercial em pauta serão encaminhadas aos órgãos locais de defesa do consumidor devidamente fundamentadas.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Ficam ciente todos os participantes da presente Promoção Comercial, que sua participação implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições deste Regulamento.

17.2. - Fica eleito o foro da comarca de Nova Serrana/MG para dirimir quaisquer questões, inerentes ao Regulamento da presente Promoção Comercial.